



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

*Revisado conf.
L. Complementar 185/05*

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/05

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS NELSON BUENO, prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, junto ao Gabinete do Prefeito, 2 (dois) cargos em comissão de **REDATOR**, com escolaridade superior em Jornalismo ou com carteira profissional de jornalista e gratificação mensal correspondente a Referência "44".

Art. 2º. Os cargos criados pela presente Lei ficam fazendo parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado na contratação de pessoal, mediante livre provimento, para o preenchimento dos cargos criados pela presente Lei.

Art. 4º. Ficam extintos os cargos de **REDATOR E JORNALISTA**, junto ao Gabinete do Prefeito, constantes do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 6 de janeiro de 2005.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal